



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3263/2025

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Art. 2.º O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, passa a ser de:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Valor de R\$ 3.246,29 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos);

II – Membro da Equipe de Apoio: Valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 10 de Junho de 2025.

REGISTRADO

No Livro Nº 3295 Em 11/06/2025

da Página Nº 103

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL Em 11/06/2025

Liliane Faustina

ASSINATURA

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3263/2025

Lei Municipal nº 3263/2025

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Art. 2.º O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, passa a ser de:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Valor de R\$ 3.246,29 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos);

II – Membro da Equipe de Apoio: Valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 10 de Junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7B063D06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>